

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011548211991910 - SEDURB	0101	339047	12.000,00
291012678111821538 - SETRAN	0101	449051	36.978,25
391010412112474918 - SEPE	0101	339035	100.000,00
391010412112474918 - SEPE	0101	339039	30.000,00
391010412112594856 - SEPE	0101	339014	25.560,00
391010412112594856 - SEPE	0101	339033	40.000,00
391010412112594856 - SEPE	0101	339039	23.000,00
391010412201254534 - SEPE	0101	339035	30.000,00
391010412201254668 - SEPE	0101	339030	36.798,24
391010412212594857 - SEPE	0101	339033	25.000,00
391010412212594857 - SEPE	0101	339039	30.000,00
391010412712476127 - SEPE	0101	339014	70.000,00
391010412712476127 - SEPE	0101	339033	60.000,00
391010412712476127 - SEPE	0101	339035	80.000,00
391010412812014098 - SEPE	0101	339014	167,12
391010413111932781 - SEPE	0101	339039	60.000,00
481011912201254534 - SEDECT	0101	339039	845.474,64
672011648211991910 - COHAB	0101	444051	1.093.405,40
		TOTAL	2.598.383,65

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.
PALÁCIO DO GOVERNO, 2 de setembro de 2009.

ANA JÚLIA CAREPAGovernadora do Estado do Pará
JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMASecretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças
D E C R E T O Nº 1870, DE 2 DE SETEMBRO DE 2009
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 31249

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 48.260,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente. A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso IV alínea "b" da lei Orçamentária nº 7.239, de 31 de dezembro de 2008;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 48.260,00 (Quarenta e Oito Mil, Duzentos e Sessenta Reais), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
522010342112134754 - SUSIPE	0662	339030	25.200,00
522010342112134754 - SUSIPE	0662	339036	23.060,00
		TOTAL	48.260,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.
PALÁCIO DO GOVERNO, 2 de setembro de 2009.

ANA JÚLIA CAREPAGovernadora do Estado do Pará
JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

D E C R E T O Nº 1888, DE 22 DE SETEMBRO DE 2009
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 31139

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO, no valor de R\$ 358.650,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso I alínea "c" da lei Orçamentária nº 7.239, de 31 de dezembro de 2008;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 358.650,00 (Trezentos e Cinquenta e Oito Mil, Seiscentos e Cinquenta Reais), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
161011224412556216 - SEDUC	0105	339014	126.360,00
161011224412556216 - SEDUC	0105	339030	30.000,00
161011224412556216 - SEDUC	0105	339033	42.290,00
161011224412556216 - SEDUC	0105	339036	100.000,00
161011224412556216 - SEDUC	0105	449052	60.000,00
		TOTAL	358.650,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Excesso de Arrecadação: da Receita do Tesouro Estadual e das Receitas diretamente arrecadadas da Administração Indireta, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964. Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO, 22 de setembro de 2009.

ANA JÚLIA CAREPAGovernadora do Estado do Pará
JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMASecretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças
D E C R E T O Nº 1886, DE 15 DE SETEMBRO DE 2009
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 31143

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por REMANEJAMENTO, no valor de R\$ 44.783.464,03 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a", item 2 da lei Orçamentária nº 7.239, de 31 de dezembro de 2008;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 44.783.464,03 (Quarenta e Quatro Milhões, Setecentos e Oitenta e Três Mil, Quatrocentos e Sessenta e Quatro Reais e Três Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
901011012201254535 - FES	0103	319011	21.711.224,03
901011012201254535 - FES	0103	319013	1.325.060,00
901011012201254535 - FES	0103	319113	7.381.722,00
901011012201254535 - FES	0103	339005	76.424,00
901011012201254535 - FES	0103	339008	33.221,00
901011012201254535 - FES	0103	339049	700.823,00
901011012201254579 - FES	0103	319004	452.660,00
901011012201254579 - FES	0103	319011	3.351.703,00
901011012201254579 - FES	0103	319016	201.521,00
901011012201254580 - FES	0103	319011	7.965.869,00
901011012201254580 - FES	0103	319016	7.720,00
901011012201254581 - FES	0103	319004	312.086,00
901011012201254581 - FES	0103	319016	1.263.431,00
		TOTAL	44.783.464,03

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
901011012112534953 - FES	0103	339036	21.764,64
901011012112534953 - FES	0103	339039	66.715,73
901011012112534953 - FES	0103	339047	30.340,00
901011012201252536 - FES	0103	339030	26.993,00
901011012201254668 - FES	0103	339030	2.101.004,00
901011012812214779 - FES	0103	339014	8.700,00
901011012812214779 - FES	0103	339030	17.663,00
901011012812214779 - FES	0103	339033	11.438,00
901011012812214779 - FES	0103	339035	19.925,00
901011012812214779 - FES	0103	339036	19.916,00
901011012812214779 - FES	0103	339039	8.568,00
901011012812214779 - FES	0103	339047	2.763,00
901011012812214780 - FES	0103	339020	237.000,00
901011012812214780 - FES	0103	339039	327.811,86
901011012812214780 - FES	0103	339047	54.429,00
901011012812214780 - FES	0103	339048	400.000,00
901011012812214780 - FES	0103	449052	100.000,00
901011012812214781 - FES	0103	339030	21.223,00
901011012812214781 - FES	0103	339033	29.906,00
901011012812214781 - FES	0103	339036	27.426,00
901011012812214781 - FES	0103	339039	9.817,00
901011012812214781 - FES	0103	339047	1.963,00
901011024412494931 - FES	0103	339030	141.666,00
901011024412494931 - FES	0103	339033	16.278,25
901011024412494931 - FES	0103	339035	34.842,00
901011024412494931 - FES	0103	339036	13.090,00
901011024412494931 - FES	0103	339047	21.568,80
901011024412494932 - FES	0103	339014	96.045,00
901011024412494932 - FES	0103	339030	133.566,56
901011024412494932 - FES	0103	339033	74.312,55
901011030111856080 - FES	0103	339039	44.375,00
901011030111861376 - FES	0103	339014	27.270,00
901011030111861376 - FES	0103	339033	32.724,00
901011030111861376 - FES	0103	444051	780.742,77
901011030111861376 - FES	0103	445052	157.299,00
901011030111861376 - FES	0103	449051	2.763.695,20
901011030111861376 - FES	0103	449052	6.000,00
901011030111861376 - FES	0103	449092	336.355,99
901011030111862611 - FES	0103	449052	3.500.000,00
901011030111862612 - FES	0103	334041	6.043.038,00
901011030111862612 - FES	0103	339014	490.637,33
901011030111862612 - FES	0103	339030	150.417,36
901011030111862612 - FES	0103	339033	455.274,00
901011030111862612 - FES	0103	339036	186.046,50
901011030111862612 - FES	0103	339039	28.810,00
901011030111862612 - FES	0103	339047	77.678,33
901011030211851361 - FES	4153	449051	1.763.520,00